Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.1/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (LEI 11.101/2005 ART. 51-A)

“GRUPO SERTÃO”

“**CARLOS ROBERTO LEÃO**, inscrito no CPF/MF n. 347.399.981-49 e no CNPJ/MF n. 61.593.575/0001-50, **RENATA NASCIMENTO LEÃO**, inscrita no CPF/MF n. 640.340.971-91, e no CNPJ/MF n. 61.593.782/0001-04, e **HELENA GONÇALVES LEÃO**, inscrita no CPF/MF n. 451.617.981-49 e no CNPJ/MF n. 61.593.689/0001-08, em conjunto denominados “GRUPO SERTÃO””

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.2/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120

Requerentes: CARLOS ROBERTO LEÃO, inscrito no CPF/MF n. 347.399.981-49 e no CNPJ/MF n. 61.593.575/0001-50, **RENATA NASCIMENTO LEÃO**, inscrita no CPF/MF n. 640.340.971-91, e no CNPJ/MF n. 61.593.782/0001-04, e **HELENA GONÇALVES LEÃO**, inscrita no CPF/MF n. 451.617.981-49 e no CNPJ/MF n. 61.593.689/0001-08, em conjunto denominados "GRUPO SERTÃO".

Natureza: Recuperação Judicial
Comarca: Rio Verde/GO
Vara: UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 01 de agosto de 2025, o **GRUPO SERTÃO**, composto pelos empresários rurais: i) Carlos Roberto Leão; ii) Renata Nascimento Leão; e iii) Helena Gonçalves Leão, ajuizou o presente pedido de recuperação judicial, objetivando viabilizar a superação de sua crise econômico-financeira.

1.1.1 BREVE HISTÓRICO

O Grupo Sertão é formado por Carlos Roberto Leão, Renata Nascimento Leão e Helena Gonçalves Leão, produtores rurais com mais de quatro décadas de atuação no agronegócio.

A trajetória empresarial iniciou-se na década de 1980, quando Carlos Roberto Leão, aos 17 anos, começou a trabalhar ao lado de seus pais na região de Montividiu/GO. Aos 19 anos, em 1984, adquiriu sua primeira propriedade rural e expandiu as atividades para São Desidério/BA, permanecendo até 1989. Em 1987,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.3/46

casou-se com Renata Nascimento Leão sob o regime da comunhão universal de bens, formando uma sociedade conjugal que se tornou também um núcleo produtivo rural.

Em 1993, o grupo fixou-se definitivamente em Montividiu/GO, onde diversificou suas atividades fundando o Posto Mil, o Rancho Leilões e posteriormente a TRR Sertão Petróleo, empresa que atuou na distribuição de combustíveis por quase duas décadas. Durante o período de 1996 a 2000, Renata Nascimento Leão exerceu a função de prefeita de Montividiu, mantendo paralelamente as atividades rurais.

Ao longo dos anos, o grupo enfrentou diversas adversidades, incluindo prejuízos pela ferrugem asiática e queda do preço da soja em 2003, seca devastadora na Bahia entre 2012 e 2015, e perdas decorrentes de má-fé contratual em 2022, quando foram vítimas de acordo que previa travamento do preço da soja a R$ 175,00, mas resultou em prejuízo superior a R$ 25 milhões devido à desvalorização abrupta para R$ 100,00 por saca.

Em 2017, expandiram para o Tocantins com aquisição de nova fazenda. Em 2022, investiram mais de R$ 15 milhões na construção de uma moderna Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) e na implantação de 300 hectares irrigados por pivôs centrais.

Atualmente concentra-se na agricultura, pecuária e prestação de serviços através da empresa Sertão Agrícola (corte de silagem e distribuição de calcário).

O principal estabelecimento localiza-se em Paraúna/GO, onde concentram suas atividades produtivas e tomam as decisões estratégicas.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.4/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Segundo narra, apesar das adversidades enfrentadas, o grupo manteve histórico de adimplência com instituições financeiras como Banco do Brasil (42 anos) e Sicoob (mais de 20 anos) sem registrar atrasos, até a atual crise de liquidez que motivou o pedido de recuperação judicial.

1.1.2 RECOMENDAÇÃO Nº 57/2019 DO CNJ

Importante destacar que as diretrizes contidas na Recomendação nº 57 do CNJ são alicerçadas nos princípios norteadores e no próprio objetivo último que se pretendeu atingir com a Lei 11.101/05, quais sejam:

a) Viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira de modo a permitir a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica:

b) Reconhecimento da Recuperação Judicial como um dos instrumentos legais destinados a permitir que o empresário em crise renegocie suas dívidas, de modo a preservar a atividade empresarial e seus benefícios econômicos e sociais (empregos, renda dos trabalhadores, circulação de bens, produtos e serviços e recolhimento de tributos):

c) Capacidade de geração de renda e empregos, circulação de produtos, serviços, riquezas e recolhimento de tributos como pressuposto lógico para a deflagração do processo de recuperação judicial:

d) Recuperação Judicial aplicável para empresas em crise, mas que detenham capacidade de gerar benefícios sociais e econômicos, devendo

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.5/46

as empresas incapazes de gerar tais benefícios ser liquidadas no processo de falência:

e) Não cabimento da Recuperação Judicial para empresas absolutamente inviáveis e cujas atividades não merecem ser preservadas por ausência de benefício ao favor do interesse público e social:

Com base nisso, o CNJ listou nos artigos da Recomendação diversos critérios objetivos que deveriam ser observados pelos peritos nomeados para realização da prova pericial prévia, e que permitiriam ao magistrado ter maior segurança para deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial. Veja-se:

> Recomendação nº 57, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça
>
> (...)
>
> Art. 2º Logo após a distribuição do pedido de recuperação empresarial, poderá o magistrado nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade para promover a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente e a análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.
>
> (...)
>
> Art. 4º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

Dos artigos da Recomendação, extrai-se os seguintes elementos a serem analisados pelo perito nomeado:

a) Constatação das reais condições de funcionamento da empresa;

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.6/46

b) Analisar a capacidade de gerar os benefícios previstos no art. 47 da Lei 11.101/05;

c) Verificar se houve a juntada de todos os documentos obrigatórios do art. 51 da Lei 11.101/05; e

d) Verificar o atendimento do requisito do art. 48 da Lei 11.101/05.

Deste modo, adiante serão retratadas as análises individualizadas de cada um dos requisitos acima elencados, de modo a trazer maior segurança a este juízo acerca de como proceder no caso em tela.

1.1.3 RAZÕES DA CRISE ECONÕMICO FINANCEIRA

Em síntese, foram alegadas as seguintes causas para a crise econômico-financeira do GRUPO SERTÃO:

1) Pragas e fatores climáticos.
2) Volatilidade do mercado de commodities.
3) Inadimplência e problemas contratuais.
4) Variação cambial.

1.2 OBJETO DA PERÍCIA – CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Em decisão proferida no dia 28 de agosto de 2025 (movimentação 50), o juízo da 1ª Vara Cível de Rio Verde/GO determinou a realização de perícia prévia, a fim de verificar o preenchimento dos requisitos legais, sendo este Perito nomeado para apresentação do respectivo laudo pericial, conforme os termos a seguir reproduzidos:

> "Em que pese o disposto no artigo 51-A, § 1º da Lei 11.101/2005, a fim de evitar oneração excessiva à parte

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.7/46

autora, os honorários do profissional nomeado deverão ser indicados previamente à realização da constatação.

Para a realização do ato, **NOMEIO** a Flávio Cardoso Advogados Associados S/S, CNPJ nº 17.157.739/0001-04, representada pelo Dr. Flávio Cardoso (OAB/GO nº 24.920), devidamente cadastrada no Banco de Administradores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situada na Avenida de Furnas, Quadra C-01, Lote 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.981-145, e-mail: flaviocardosoadvocacia@gmail.com, fone: (62) 3584-3839, (62) 3584-3642, (62) 3584-3642 , (62) 99255-2877.

INTIME-SE o profissional nomeado para, em 48 (quarenta e oito horas), informar se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários. A Escrivania deverá certificar nos autos as diligências adotadas para intimação do profissional, com observância ao prazo fixado para resposta.

Após, INTIME-SE a parte autora, que deverá manifestar em 48 (quarenta e oito) horas e comprovar o recolhimento dos honorários do profissional nomeado.

Com a comprovação do depósito, o laudo deverá ser apresentado no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, com especificação das reais condições de funcionamento do devedor e da regularidade documental, nos termos do art. 51-A, §2° da Lei 11.101/2005."

Nesse contexto, observando a determinação judicial acima, a presente prova pericial tem como objeto a constatação prévia das reais condições de funcionamento dos Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental, nos moldes dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, conforme art. 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.8/46

1.3 METODOLOGIA APLICADA

Pela perícia foi analisada integralmente a documentação juntada aos autos, bem como realizadas visitas nos estabelecimentos em que os Requerentes desenvolvem suas respectivas atividades, em Paraúna/GO, Silvanópolis/TO, Santa Rosa do Tocantins/TO Pindorama do Tocantis/TO e Mateiros/TO, a fim de atestar *in loco* a existência das atividades operacionais e reais condições de funcionamento atualmente.

Por fim, para verificação do cumprimento pelos Requerentes, dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi adotado pela perícia o Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR, proposto por Eliza Fazan e Exmo. Dr. Daniel Carnio Costa, ex magistrado da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Juiz auxiliar da CNJ - Corregedoria Nacional de Justiça e entusiasta da constatação prévia no âmbito do processo de recuperação judicial.

O mencionado MSR - Modelo de Suficiência Recuperacional propõe, de modo objetivo, a análise dos Requerentes, bem como a verificação dos requisitos exigidos pela Lei 11.101/2005 para deferimento do pedido de recuperação judicial, o qual será devidamente demonstrado em tópico específico do presente Laudo, destinado à referida análise.

2 CONSTATAÇÕES PERICIAIS

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO – ASPECTOS SOCIETÁRIOS

Atualmente o GRUPO SERTÃO é composto pelas seguintes pessoas e empresas:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.9/46

GRUPO SERTÃO	
Empresário Rural/Produtor Rural Pessoa Física	CNPJ/CPF
CARLOS ROBERTO LEÃO	61.593.575/0001-50/ 347.399.981-49
RENATA NASCIMENTO LEÃO	61.593.782/0001-04/ 640.340.971-91
HELENA GONÇALVES LEÃO	61.593.689/0001-08/451.617.981-49

Os Requerentes CARLOS ROBERTO LEÃO, RENATA NASCIMENTO LEÃO E HELENA GONÇALVES LEÃO são produtores rurais, registrados como empresários na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme comprovantes juntados aos autos na movimentação 1 arquivo 1 (certidão simplificada).

Desse modo, considerando a composição acima e informações obtidas por meio de visita *in loco*, nota-se que o GRUPO SERTÃO se trata de um grupo econômico empresarial/rural familiar, conforme demonstrado abaixo:

2.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

De acordo com informação extraída do site da RFB – Receita Federal do Brasil, especificamente o cartão CNPJ dos Requerentes e da secretaria de estado de economia (inscrição estadual), verifica-se as seguintes atividades econômicas principais e secundárias:

GRUPO SERTÃO

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.10/46

Empresário Rural/Produtor Rural Pessoa Física	Atividades
CARLOS ROBERTO LEÃO	Cultivo de milho, Cultivo de feijão, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite e Comércio atacadista de soja.
RENATA NASCIMENTO LEÃO	Cultivo de milho, Cultivo de feijão, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite e Comércio atacadista de soja.
HELENA GONÇALVES LEÃO	Cultivo de milho, Cultivo de feijão, criação de bovinos para corte, criação de bovinos para leite e Comércio atacadista de soja.

Ao analisar os documentos apresentados pelos Requerentes, especialmente o livro caixa da atividade rural e as declarações de imposto de renda pessoa física, faz-se as seguintes ponderações:

2.2.1 CARLOS ROBERTO LEÃO

Os documentos analisados pela perícia evidenciam que o Requerente CARLOS ROBERTO LEÃO, empresário rural registrado na JUCEG, exerce a atividade de produtor rural há mais de 02 (dois) anos e até a presente data, sendo apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Balanço Patrimonial dos anos de 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 - (Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
b) Demonstrações dos resultados dos anos 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 – (Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
c) Livro Caixa da Atividade Rural dos anos de 2022, 2023 E 2024 (Movimentação 1, arquivos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19);
d) DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, demonstrando movimentações financeiras, bem como o registro de imóveis explorados, bens e dívidas vinculadas à atividade rural.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.11/46

De acordo com as informações extraídas da Ficha de DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL – BRASIL, constantes nas DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, dos anos-calendário de 2022, 2023 e 2024, verifica-se os seguintes valores de receitas e despesas, referentes à atividade rural, declarados pelo Requerente CARLOS ROBERTO LEÃO à Receita Federal do Brasil, além dos valores de entrada e saída de caixa acostados aos autos:

Valores da DIRPF		
Ano	Despesas	Receitas
2022	8.217,735,29	9.930.320,21
2023	8.064.955,44	7.250.967,27
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Valor escriturado em Livro Caixa		
Ano	Saídas	Entradas
2022	8.217.736,08	9.930.319,98
2023	8.064.955,44	7.250.567,27
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Ainda conforme as DIRPF's, foram declarados os seguintes imóveis explorados pelo Requerente:

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)
10	16,67	2	FAZENDA VOLTA GRANDE, PARAUNA / GO	863,6	0.777.043-0

PARTICIPANTE(S)

HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

10	16,67	2	FAZENDA SAO SEBASTIAO, SILVANOPOLIS / TO	397,5	3.159.775-0

PARTICIPANTE(S)

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	CIB (Nirf)

PARTICIPANTE(S)

MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

10	16,67	2	FAZENDA PLANALTINA, SILVANOPOLIS / TO	749,1	3.447.230-4

PARTICIPANTE(S)

HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	FAZENDA OLHO D AGUA, SILVANOPOLIS / TO	71,6	4.899.516-9

PARTICIPANTE(S)

HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

11	16,67	2	FAZENDA AGUA BONITA, PINDORAMA DO TOCANTINS / TO	305,8	4.113.804-0
		PARTICIPANTE(S)			
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
11	16,67	2	CHACARA DO CRENTE, SILVANOPOLIS / TO	20,8	5.646.117-8
		PARTICIPANTE(S)			
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
11	16,67	2	CHACARA NOVA ESPERANCA, SILVANOPOLIS / TO	12,6	5.703.929-1
		PARTICIPANTE(S)			
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	
11	16,67	2	FAZENDA SAO DOMINGOS, SILVANOPOLIS / TO	21,4	6.398.759-7
		PARTICIPANTE(S)			
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.14/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

10	16,67	2	FAZENDA MORRO DO SUCAVAO E FOLHA SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	300,0	9.476.937-0

PARTICIPANTE(S)

HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

10	16,67	2	FAZENDA CERCADO, PARAUNA / GO	439,2	4.508.680-0

PARTICIPANTE(S)

HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

2.2.2 RENATA NASCIMENTO LEÃO

Os documentos analisados pela perícia, especialmente as DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, evidenciam que a Requerente RENATA

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.15/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

NASCIMENTO LEÃO, é empresária rural registrada na JUCEG e, exerce a atividade de produtor rural há mais de 02 (dois) anos e até a presente data, sendo apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Balanço Patrimonial dos anos de 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 - (Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
b) Demonstrações dos resultados dos anos 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 – ((Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
c) Livro Caixa da Atividade Rural dos anos de 2022, 2023 E 2024 (Movimentação 1, arquivos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19);
d) DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, demonstrando movimentações financeiras, bem como o registro de imóveis explorados, bens e dívidas vinculadas à atividade rural.

De acordo com as informações extraídas da Ficha de DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL – BRASIL, constantes nas DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, dos anos-calendário de 2022, 2023 e 2024, verifica-se os seguintes valores de receitas e despesas, referentes à atividade rural, declarados pelo Requerente RENATA NASCIMENTO LEÃO à Receita Federal do Brasil, além dos valores de entrada e saída de caixa acostados aos autos:

Valores da DIRPF		
Ano	Despesas	Receitas
2022	8.217.735,09	9.930.320,21
2023	8.064.956,55	7.250.967,02
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Valor escriturado em Livro Caixa		
	Saídas	Entradas
2022	8.217.735,09	9.930.320,21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.16/46

2023	8.064.956,55	7.250.967,02
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Ainda conforme a DIRPF, foi declarado o seguinte imóvel explorado pela Requerente:

10	16,67	2	FAZENDA VOLTA GRANDE, PARAUNA / GO	863,6	0.777.043-0
		PARTICIPANTE(S)			
		CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)		Estrangeiro: Não	
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	
10	16,67	2	FAZENDA SAO SEBASTIAO, SILVANOPOLIS / TO	397,5	3.159.775-0
		PARTICIPANTE(S)			
		CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)		Estrangeiro: Não	
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	
10	16,67	2	FAZENDA PLANALTINA, SILVANOPOLIS / TO	749,1	3.447.230-4
		PARTICIPANTE(S)			
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)		Estrangeiro: Não	
11	16,67	2	FAZENDA AGUA BONITA, PINDORAMA DO TOCANTINS / TO	305,8	4.113.804-0

PROTEGIDA FISCAL

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.17/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	FAZENDA OLHO D AGUA, SILVANOPOLIS / TO	71,6	4.899.516-9

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	CHACARA DO CRENTE, SILVANOPOLIS / TO	20,8	5.646.117-8

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	CHACARA NOVA ESPERANCA, SILVANOPOLIS / TO	12,6	5.703.929-1

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	FAZENDA SAO DOMINGOS, SILVANOPOLIS / TO	21,4	6.398.759-7

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.18/46

10	16,67	2	FAZENDA MORRO DO SUCAVAO E FOLHA, SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	300,0	9.476.937-0
		PARTICIPANTE(S)			
		CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)		Estrangeiro: Não	
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	
10	16,67	2	FAZENDA CERGADO, PARAUNA / GO	439,2	4.508.680-0
		PARTICIPANTE(S)			
		CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)		Estrangeiro: Não	
		HELENA GONCALVES LEAO (451.617.981-49)		Estrangeiro: Não	
		MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)		Estrangeiro: Não	
		MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)		Estrangeiro: Não	
		LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)		Estrangeiro: Não	

2.2.3 HELENA GONÇALVES LEÃO

Os documentos analisados pela perícia, especialmente as DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, evidenciam que a Requerente HELENA GONÇALVES LEÃO, é empresária rural registrada na JUCEG e, exerce a atividade de produtor rural há mais de 02 (dois) anos e até a presente data, sendo apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

a) Balanço Patrimonial dos anos de 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 - (Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
b) Demonstrações dos resultados dos anos 2022, 2023, 2024 e de janeiro a junho de 2025 – ((Movimentação 1, arquivos 20, 21 e 22);
c) Livro Caixa da Atividade Rural dos anos de 2022, 2023 E 2024 (Movimentação 1, arquivos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19);

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.19/46

d) DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, demonstrando movimentações financeiras, bem como o registro de imóveis explorados, bens e dívidas vinculadas à atividade rural.

De acordo com as informações extraídas da Ficha de DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL – BRASIL, constantes nas DIRPF's – Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, dos anos-calendário de 2022, 2023 e 2024, verifica-se os seguintes valores de receitas e despesas, referentes à atividade rural, declarados pelo Requerente HELENA GONÇALVES LEÃO à Receita Federal do Brasil, além dos valores de entrada e saída de caixa acostados aos autos:

Valores da DIRPF		
Ano	Despesas	Receitas
2022	8.217.735,29	9.930.320,21
2023	8.064.956,55	7.250.967,22
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Valor escriturado em Livro Caixa		
Ano	Saídas	Entradas
2022	8.217.735,29	9.930.320,21
2023	8.064.956,55	7.250.967,22
2024	7.374.576,59	5.600.826,82

Ainda conforme a DIRPF, foi declarado o seguinte imóvel explorado pelo Requerente:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.20/46

10	16,67	2	FAZENDA VOLTA GRANDE, PARAUNA / GO	863,6	0.777.043-0

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

10	16,67	2	FAZENDA SAO SEBASTIAO, SILVANOPOLIS / TO	397,5	3.159.775-0

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

10	16,67	2	FAZENDA PLANALTINA, SILVANOPOLIS / TO	749,1	3.447.230-4

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	FAZENDA AGUA BONITA, PINDORAMA DO TOCANTINS / TO	305,8	4.113.804-0

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.21/46

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

11	16,67	2	FAZENDA OLHO D AGUA, SILVANOPOLIS / TO	71,6	4.899.516-9

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	CHACARA DO CRENTE, SILVANOPOLIS / TO	20,8	5.646.117-8

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	CHACARA NOVA ESPERANCA, SILVANOPOLIS / TO	12,6	5.703.929-1

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

11	16,67	2	FAZENDA SAO DOMINGOS, SILVANOPOLIS / TO	21,4	6.398.759-7

PARTICIPANTE(S)

CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)	Estrangeiro: Não
RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)	Estrangeiro: Não
MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)	Estrangeiro: Não
MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)	Estrangeiro: Não
LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)	Estrangeiro: Não

PROTEGIDA POR SIGILO

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.22/46

10	16,67	2	FAZENDA MORRO DO SUCAVAO E FOLHA, SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	300,0	9.476.937-0
	PARTICIPANTE(S)				
	CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)			Estrangeiro: Não	
	RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)			Estrangeiro: Não	
	MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)			Estrangeiro: Não	
	MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)			Estrangeiro: Não	
	LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)			Estrangeiro: Não	
10	16,67	2	FAZENDA CERCADO, PARAUNA / GO	439,2	4.508.680-0
	PARTICIPANTE(S)				
	CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)			Estrangeiro: Não	
	RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)			Estrangeiro: Não	
	MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)			Estrangeiro: Não	
	MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)			Estrangeiro: Não	
	LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)			Estrangeiro: Não	
10	16,67	2	FAZENDA MORRO DO SUCAVAO E FOLHA, SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	300,0	9.476.937-0
	PARTICIPANTE(S)				
	CARLOS ROBERTO LEAO (347.399.981-49)			Estrangeiro: Não	
	RENATA NASCIMENTO LEAO (640.340.971-91)			Estrangeiro: Não	
	MEIRY HELENA LEAO GUERRA (787.834.291-15)			Estrangeiro: Não	
	MARCELLE NASCIMENTO LEAO (026.564.291-45)			Estrangeiro: Não	
	LAYS NASCIMENTO LEAO (052.952.041-97)			Estrangeiro: Não	

2.3 CONSTATAÇÕES DE VISITA *IN LOCO* – GRUPO SERTÃO

Inicialmente foi realizada visita *in loco*, nas propriedades rurais produtivas do grupo, situadas no município de Paraúna/GO, Silvanópolis/TO, Pindorama/TO, Santa Rosa do Tocantins/TO e Mateiros/TO. Nessa visita foi possível identificar, que o grupo dispõe de estrutura física, além de máquinas, equipamentos e funcionários ativos, suficientes para o desenvolvimento de suas operações, bem como foi possível visualizar as atividades exercidas, especialmente, a agricultura, além da criação de bovinos.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.23/46

Segue abaixo o registro fotográfico extraído das propriedades e que integram o presente laudo:

FAZENDA VOLTA GRANDE – PARAÚNA -GO

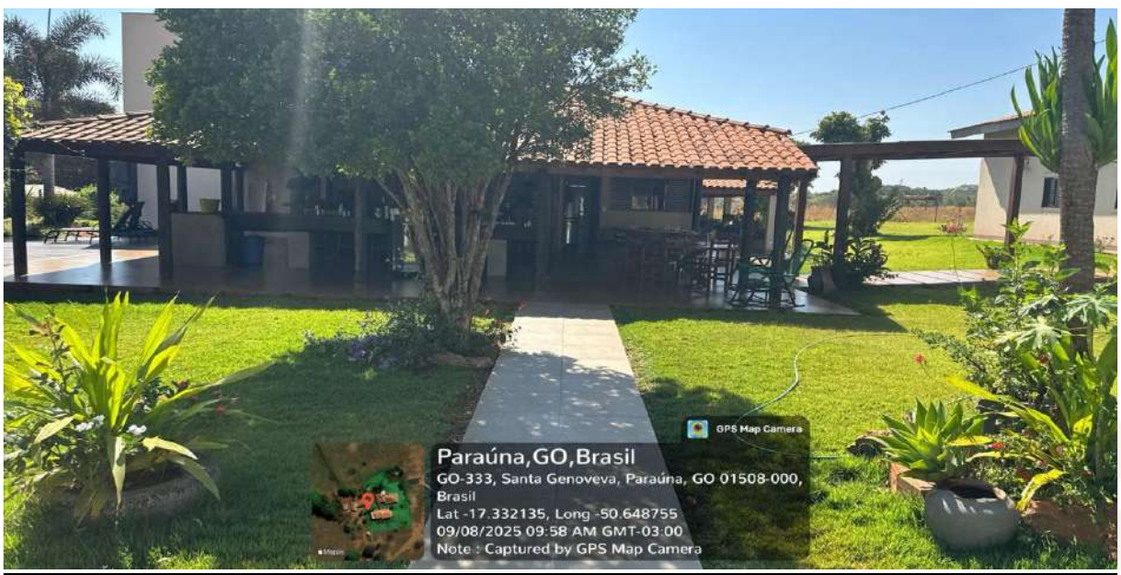

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.24/46

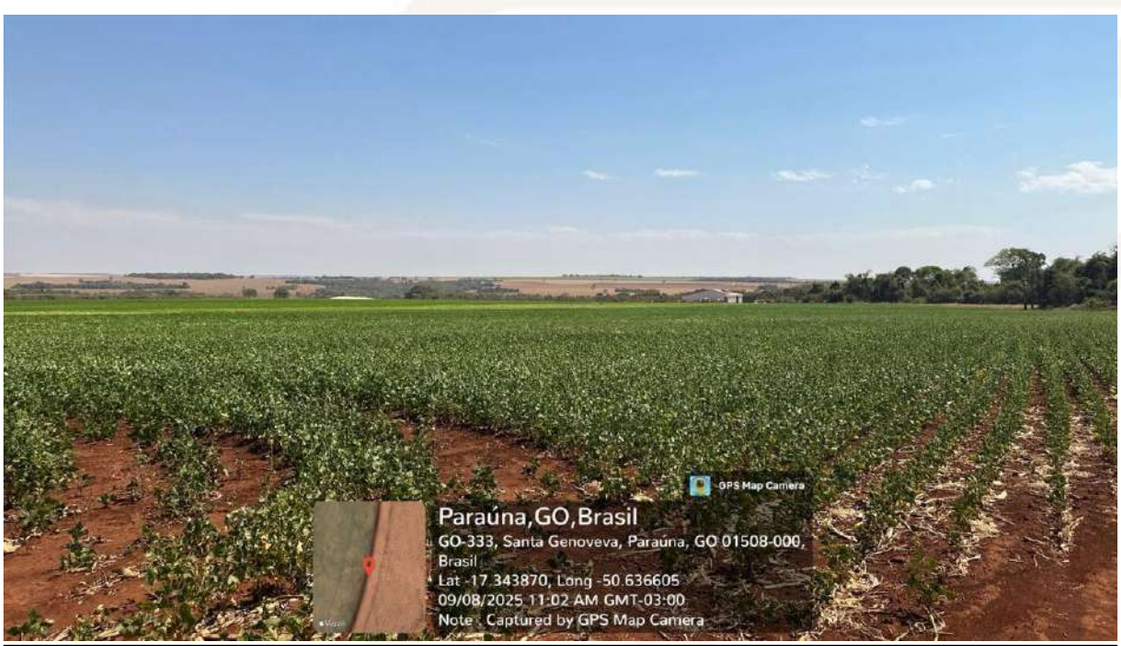

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

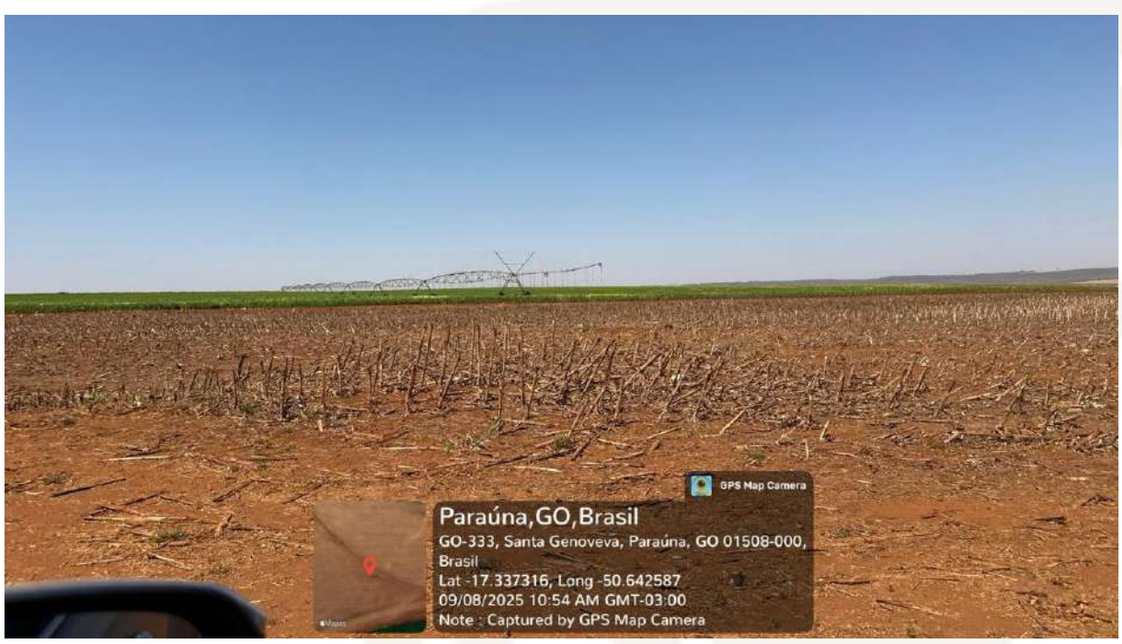

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

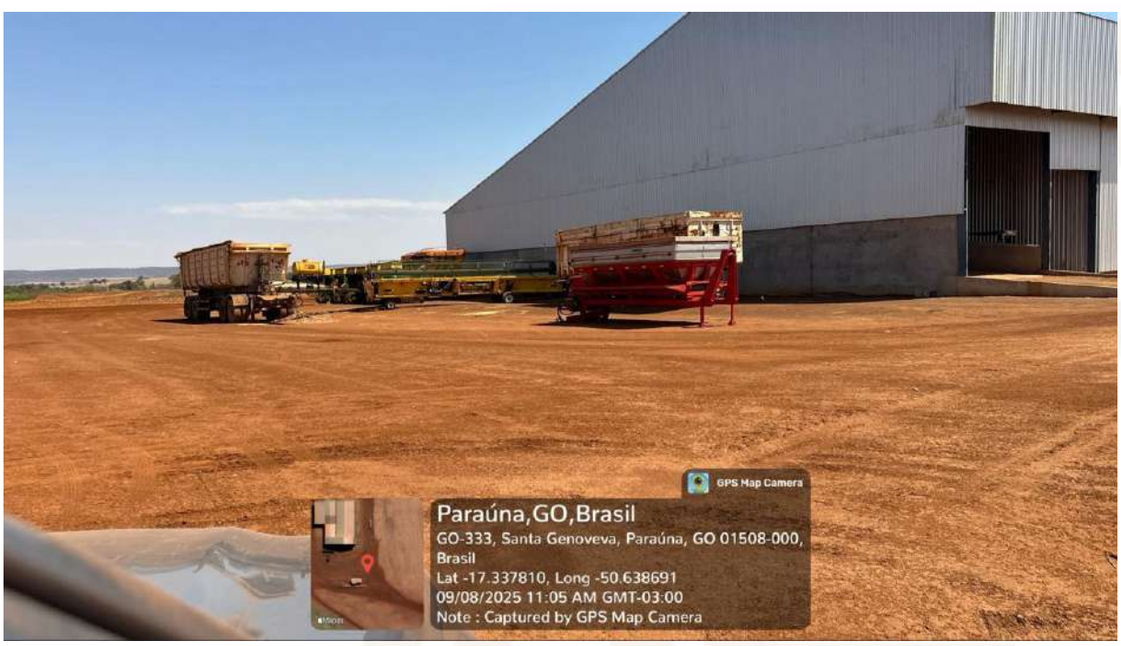

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.32/46

Durante a vistoria realizada na propriedade rural denominada Fazenda Volta Grande, localizada no município de Paraúna, estado de Goiás, foi possível constatar que esta se constitui como <u>a principal unidade produtiva e centro operacional de todo o grupo empresarial</u>.

A propriedade possui uma área total de aproximadamente 1.200 hectares e representa o núcleo central das atividades agropecuárias desenvolvidas pelo empreendimento, concentrando os principais investimentos em infraestrutura e tecnologia produtiva.

Conforme documentado nos registros fotográficos que integram o presente processo, a Fazenda Volta Grande desenvolve atividades produtivas diversificadas e de alta complexidade tecnológica. A propriedade destina-se ao cultivo de múltiplas culturas agrícolas, destacando-se a soja como cultura principal, além do milho e feijão como culturas complementares.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.33/46

Adicionalmente, a fazenda desenvolve atividade pecuária integrada ao sistema produtivo, demonstrando a diversificação estratégica das operações do grupo.

A estrutura produtiva da Fazenda Volta Grande representa um dos principais diferenciais competitivos do empreendimento. O investimento mais significativo refere-se à Unidade de Beneficiamento de Sementes, que demandou aproximadamente R$ 15 milhões em recursos, segundo relatado pelo recuperando, garantindo autonomia produtiva e substancial redução de custos operacionais.

Esta unidade encontrava-se em pleno funcionamento durante a vistoria, processando sementes e demonstrando sua capacidade operacional efetiva.

O sistema de irrigação da propriedade é composto por dois pivôs centrais de alta tecnologia, responsáveis pela irrigação de aproximadamente 300 hectares. Esta infraestrutura de irrigação proporciona segurança hídrica às culturas e permite o desenvolvimento de múltiplas safras anuais, maximizando a produtividade da área cultivada.

Complementarmente, a fazenda possui 600 hectares de pastagens localizados próximos ao município de Rio Verde, área atualmente explorada mediante regime de subarrendamento.

A diversificação produtiva da Fazenda Volta Grande abrange o cultivo de soja, milho, sorgo, feijão, incluindo a exploração de terceira safra típica da região de Goiás. Esta diversificação representa estratégia importante para a mitigação de riscos

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.34/46

climáticos e de mercado, proporcionando maior estabilidade econômica ao empreendimento.

Durante a realização da vistoria, foi possível constatar intensa atividade produtiva na propriedade. A colheita de feijão encontrava-se em pleno andamento, com equipes de trabalhadores operando de forma organizada e eficiente.

Simultaneamente, observaram-se os preparativos para o plantio da safra 2025/2026, evidenciando o planejamento contínuo das atividades produtivas. A Unidade de Beneficiamento de Sementes operava em plena capacidade, com trabalhadores alocados em diferentes setores especializados, incluindo colheita, beneficiamento de sementes e preparo do solo para a próxima safra.

A Fazenda Volta Grande funciona como o núcleo central de governança e produção de todo o grupo empresarial, concentrando as principais decisões estratégicas e operacionais. Esta centralização permite maior eficiência na gestão dos recursos e coordenação das atividades desenvolvidas nas demais propriedades do grupo.

A vistoria demonstrou que o grupo possui estrutura produtiva moderna e altamente diversificada, com destaque especial para a Unidade de Beneficiamento de Sementes e os sistemas de irrigação de última geração. A propriedade apresenta excelente organização operacional, com processos produtivos bem estruturados e mão de obra adequadamente distribuída nos diversos setores de atividade.

A Fazenda Volta Grande tem uma posição estratégica como centro produtivo do grupo, evidenciando a capacidade técnica e operacional necessária para o

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 2: laudopericiaprevia_gruposertao_ass1.pdf - Pag.35/46

desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias. A infraestrutura moderna instalada e a diversificação das culturas desenvolvidas demonstram o comprometimento com práticas agrícolas avançadas e a busca contínua pela otimização dos resultados produtivos.

FAZENDA SERTÃO VEREDAS – SILVANÓPOLIS TOCANTINS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

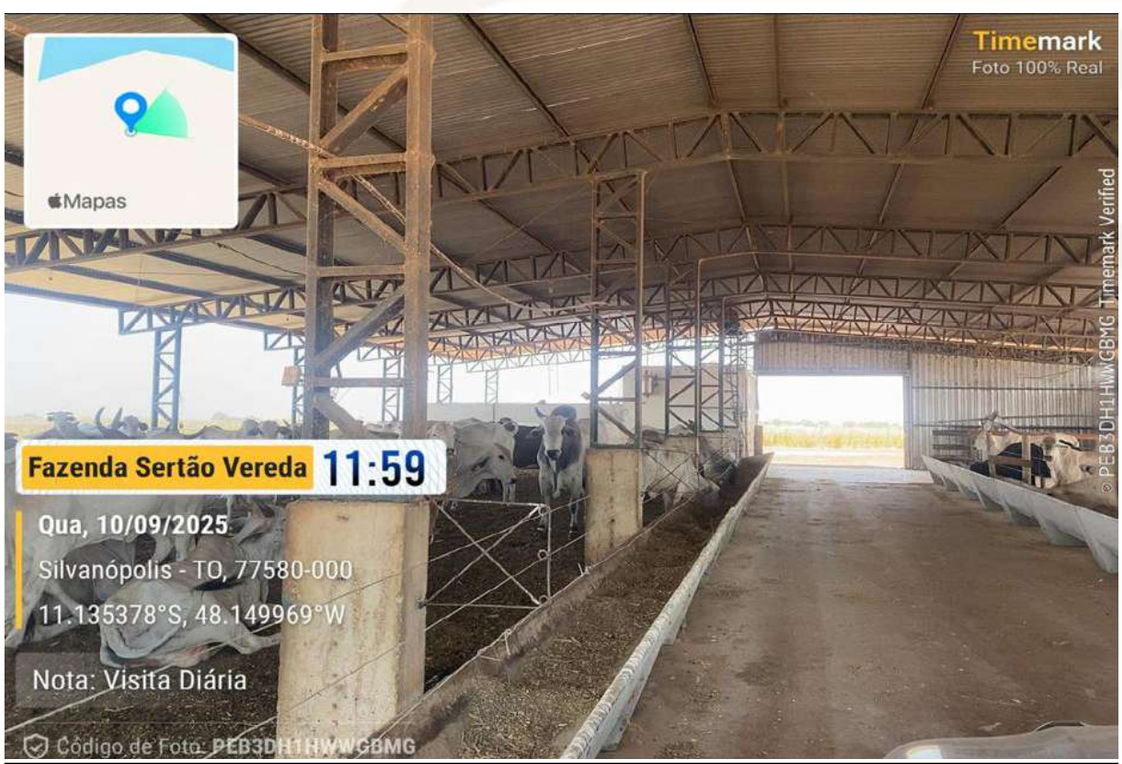

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:00

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187615432563873733591111, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.1/40

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.2/40

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

FLÁVIO CARDOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.12/40

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.13/40

É a principal propriedade rural do grupo no Estado do Tocantins, com extensão de cerca de 1.972 hectares, distribuídos em 13 matrículas, revelou uma estrutura completa e bem desenvolvida para atividades agropecuárias de grande escala.

A propriedade, localizada na região do município de Silvanópolis, demonstra investimentos significativos em infraestrutura e equipamentos modernos, evidenciando o potencial produtivo da operação.

O grupo desenvolve nesta propriedade tanto a produção agrícola, soja, milho, arroz, sorgo e gergelim, quanto a atividade pecuária, voltada para a criação de gado de corte.

Durante a inspeção, foi possível identificar um parque de maquinários agrícolas robusto e adequado para produção em larga escala, incluindo equipamentos de última geração que atendem às demandas de uma operação agropecuária moderna não só desta propriedade, mas para as demais propriedades do grupo.

O complexo conta ainda com armazém apropriado para estocagem de produtos, garantindo a capacidade de armazenamento necessário para safras de grande volume. Complementando a estrutura produtiva, foram observados equipamentos especializados para produção de silagem e fabricação de ração para o gado, demonstrando a integração vertical das atividades pecuárias desenvolvidas no local.

A propriedade dispõe de sistema de irrigação por pivô central, composto por 7 pivôs que apresentam-se em condições adequadas para funcionamento durante a produção agrícola. Esta infraestrutura de irrigação representa um ativo valioso para a

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.14/40

propriedade, proporcionando flexibilidade e segurança na produção durante períodos de estiagem.

Foram identificados também insumos para produção armazenados adequadamente, indicando planejamento e organização nas atividades produtivas.

A estrutura de apoio aos funcionários mostrou-se bem desenvolvida, com refeitório destinado aos trabalhadores e casas para caseiros, evidenciando preocupação com as condições de trabalho e moradia dos colaboradores. A fazenda mantém um quadro de 16 funcionários, podendo chegar a um número ainda maior conforme as demandas sazonais, o que demonstra a relevante capacidade de geração de empregos da propriedade e sua importância socioeconômica para a região.

No que se refere às instalações pecuárias, a propriedade conta com 16 currais bem estruturados e um sistema de confinamento de gado nos piquetes, com capacidade atual para 1.000 cabeças confinadas.

Atualmente na propriedade, há uma vazão de cerca de 40 cabeças de gado por semana para o abate, indicando o potencial de produção e comercialização da atividade pecuária desenvolvida no local.

Durante a vistoria, a administração não identificou qualquer plantação agrícola ativa na propriedade. O que se observou foi que houve o plantio recente de capim destinado à produção de ração para o gado, tendo sido ressaltado pelo proprietário que nos meses de agosto e setembro, devido ao clima quente desfavorável, não foram plantados outras culturas.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.15/40

Em síntese, a Fazenda Sertão Vereda apresenta-se como um empreendimento de grande porte com infraestrutura completa e moderna, conforme amplamente documentado no registro fotográfico da administração judicial.

A propriedade encontra-se atualmente voltada para a atividade pecuária de corte, mas possui potencial e estrutura adequada para desenvolvimento de atividades agrícolas, conforme planejamento do produtor para as próximas safras, já iniciando no próximo mês, em outubro/2025.

A fazenda demonstra potencial produtivo significativo, com investimentos consolidados em equipamentos, instalações e recursos humanos, constituindo-se em ativo de relevante valor econômico e estratégico para o grupo empresarial.

FAZENDA ÁGUA BONITA/ AMARANTE – PINDORAMA DO TOCANTINS

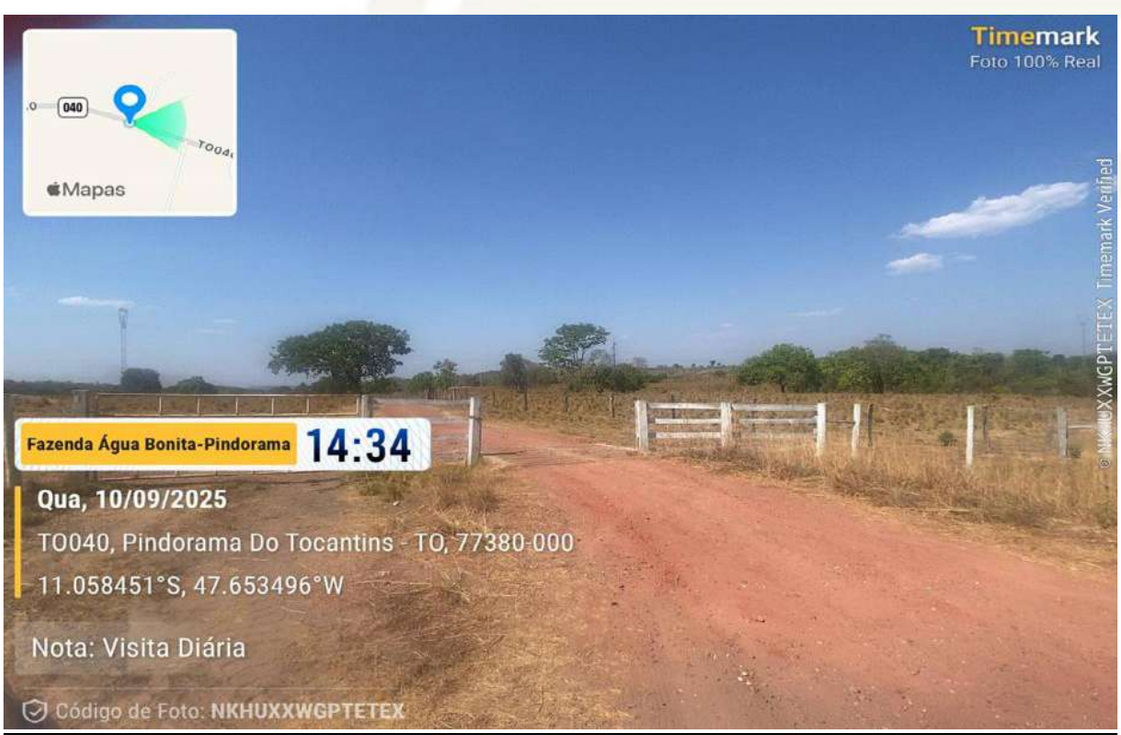

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

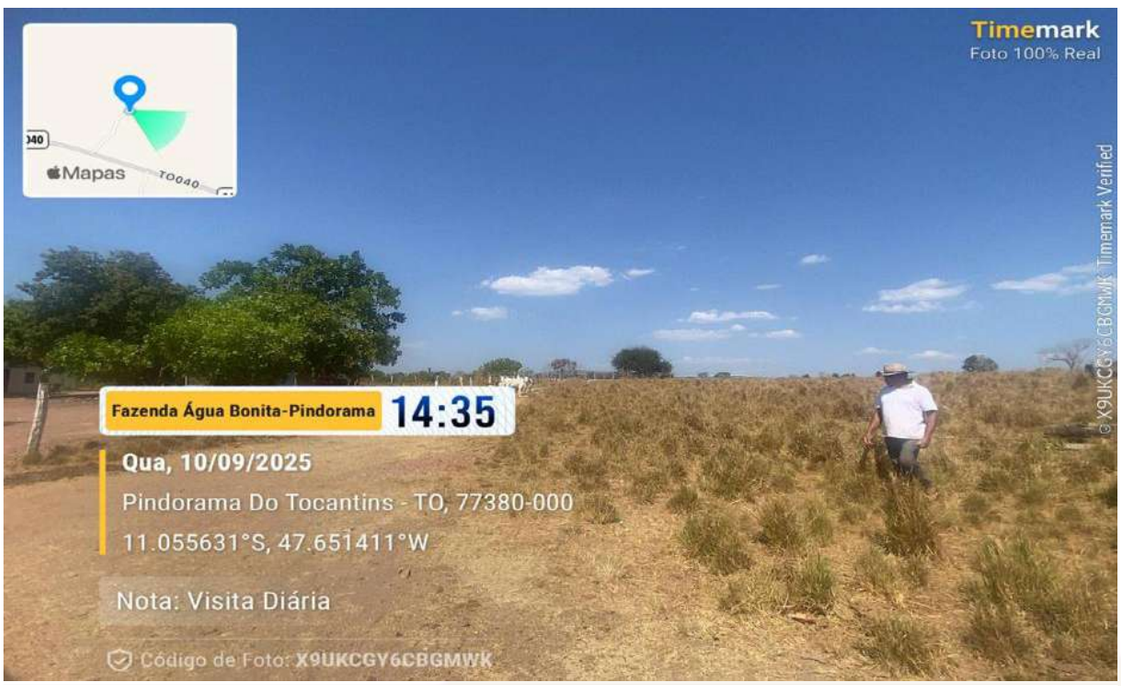

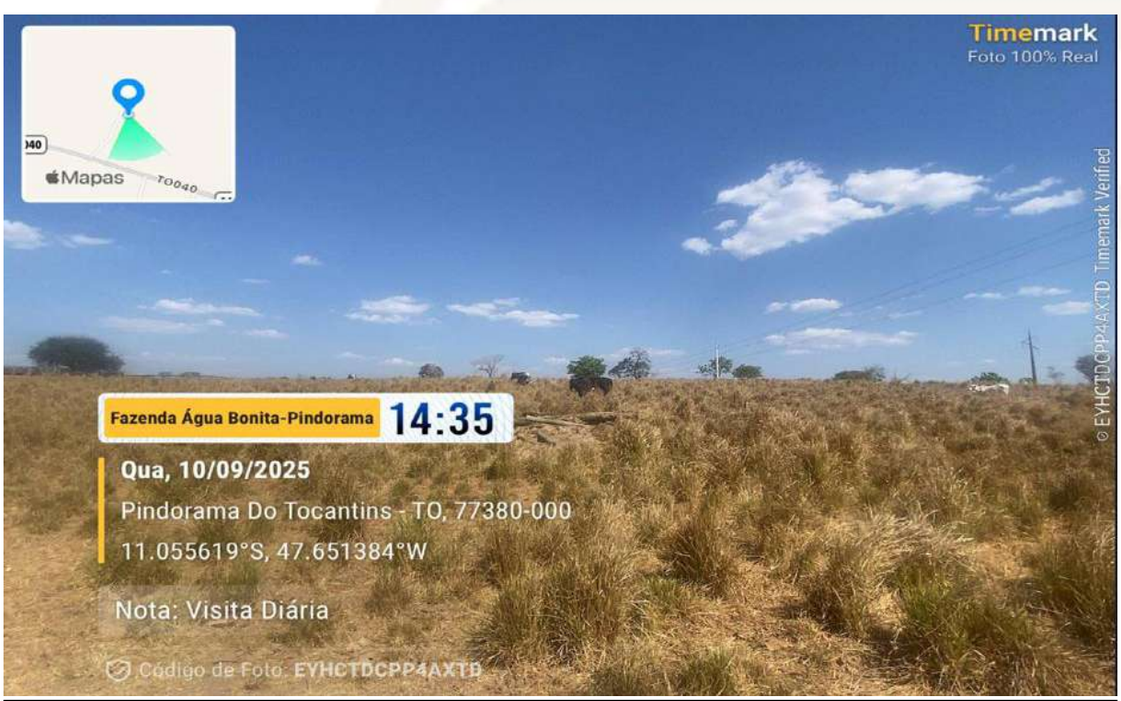

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

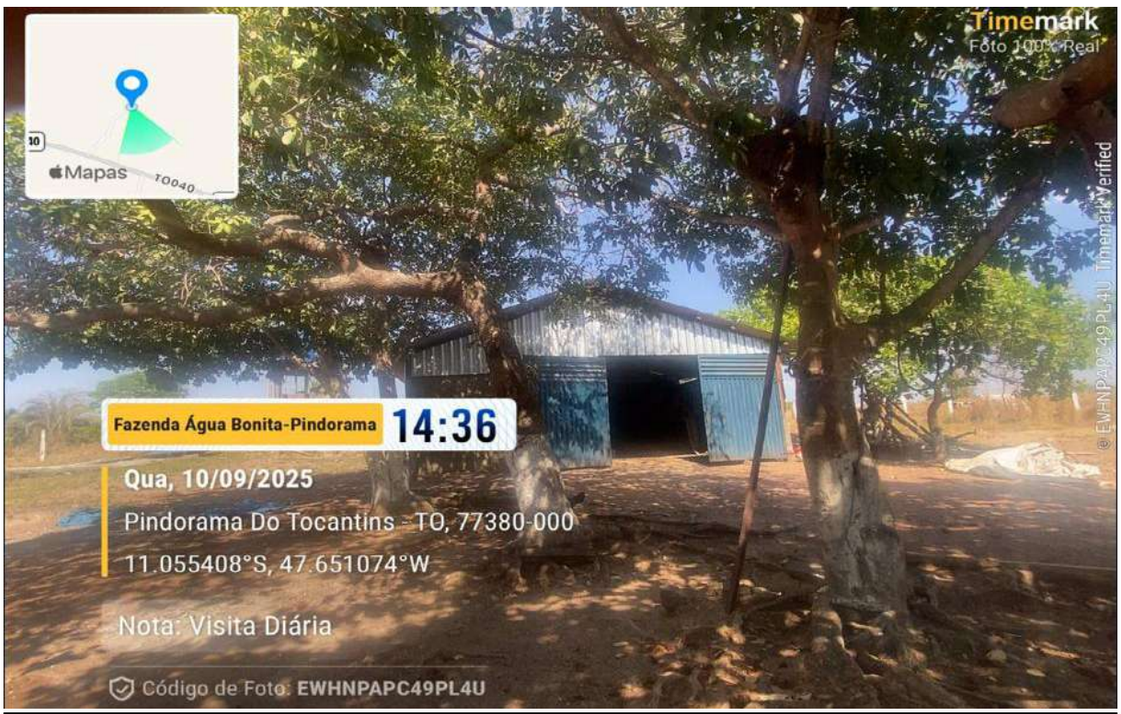

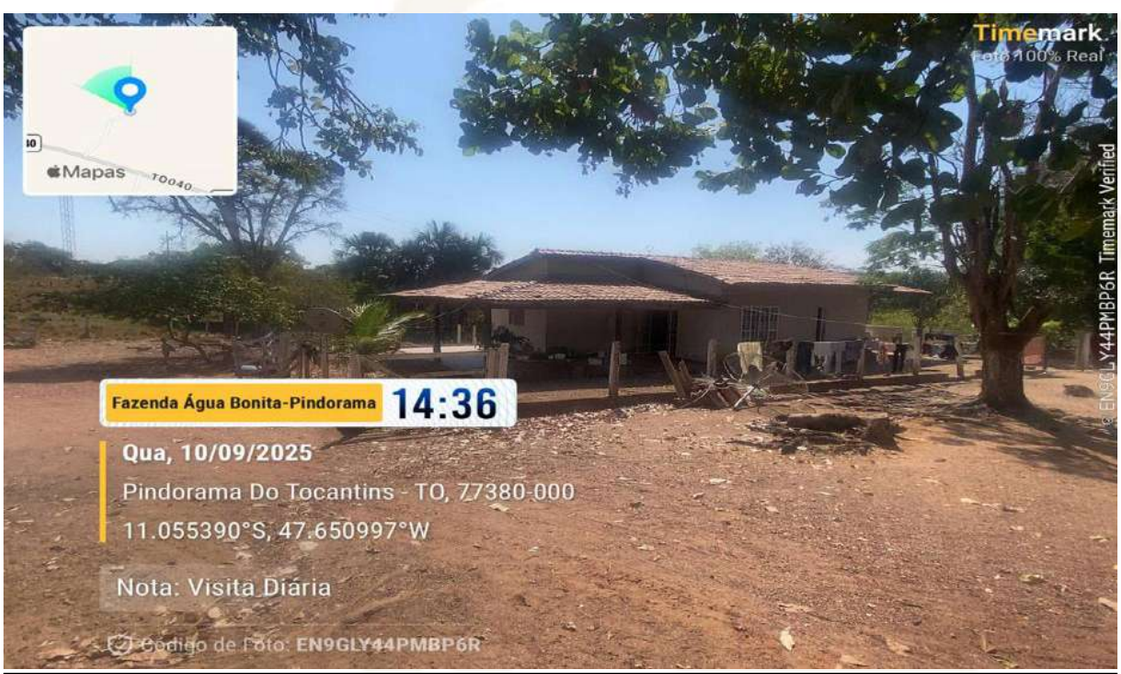

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

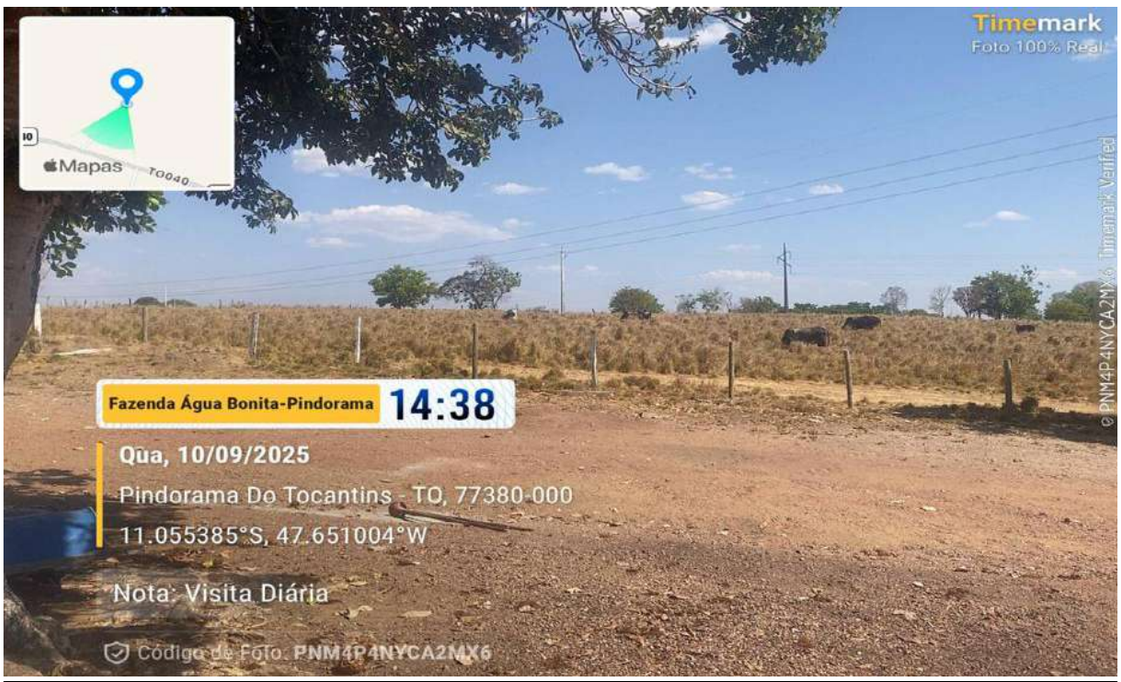

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.19/40

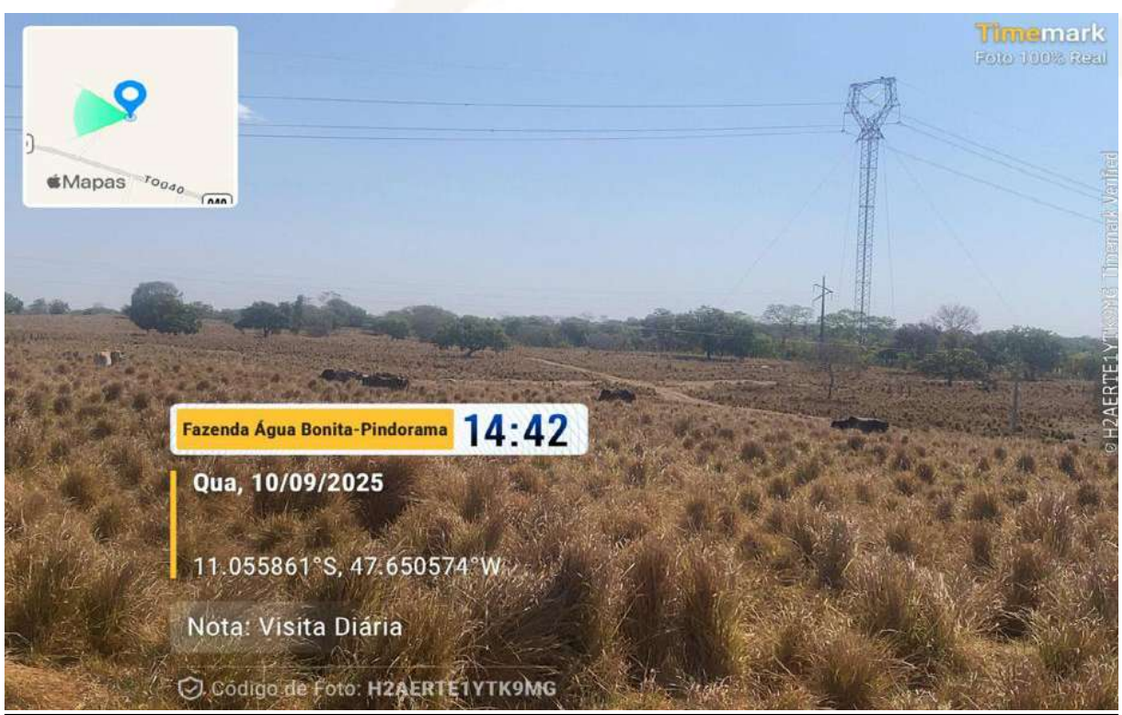

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

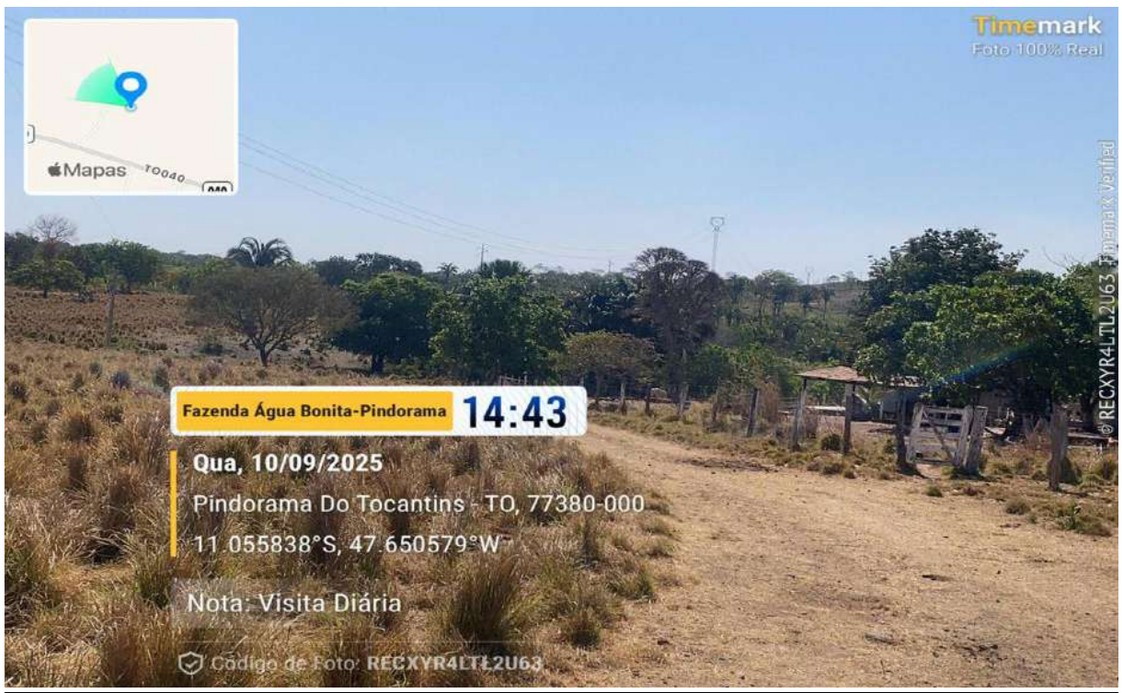

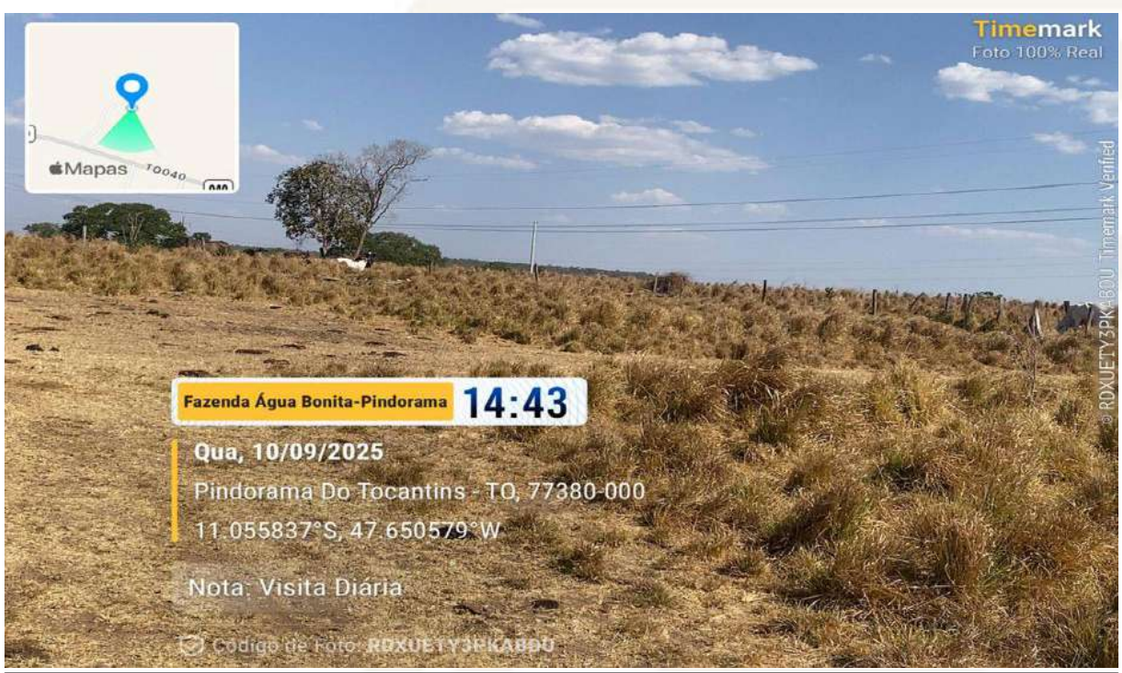

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.21/40

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Durante a vistoria realizada na referida propriedade rural, localizada no município de Pindorama-TO, foi possível constatar as características e o atual estado de conservação e utilização da referida propriedade.

A fazenda encontra-se registrada em duas matrículas distintas, sendo uma com extensão de 600 hectares e outra complementar de 18 hectares, totalizando uma área de 618 hectares destinados predominantemente à atividade pecuária.

A propriedade apresenta vocação específica para a criação de bovinos. Esta especialização na pecuária bovina fica evidente pela estrutura existente no local e pela forma de organização dos espaços destinados ao manejo dos animais.

Conforme documentado nos registros fotográficos que integram o presente relatório, a Fazenda Água Bonita apresenta características estruturais significativamente mais simples quando comparada à Fazenda Sertão Vereda. A propriedade possui uma infraestrutura básica e funcional, composta essencialmente por três elementos principais: a casa do caseiro, que serve como ponto de apoio para as atividades de manejo e supervisão da propriedade; uma estrutura destinada ao armazenamento de equipamentos, ração e demais insumos necessários à atividade pecuária; e um sistema de currais adequadamente dimensionado para o manejo e contenção do rebanho bovino.

Durante a inspeção, foi possível identificar a presença de algumas cabeças de gado na propriedade, confirmando a utilização efetiva da área para a atividade pecuária declarada. O rebanho observado estava em condições aparentemente adequadas de saúde e manejo.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.22/40

Complementarmente, verificou-se a existência de áreas cultivadas de capim destinado à alimentação do gado, o que demonstra o planejamento adequado para a manutenção e nutrição dos animais.

A configuração atual da propriedade reflete uma operação pecuária de menor escala e complexidade estrutural, porém organizada de forma funcional para atender aos objetivos da atividade desenvolvida.

A simplicidade das instalações não compromete a funcionalidade da propriedade para os fins a que se destina, mantendo as condições necessárias para o desenvolvimento adequado da atividade de criação de bovinos, especialmente focada na criação de bovinos conforme observado durante a vistoria.

FAZENDA MORRO SUCAVAO /FAZENDA VALE DO SOL – SANTA ROSA DO TOCANTINS

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.23/40

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.25/40

Durante a vistoria realizada na propriedade rural denominada Fazenda Morro Sucavao, também conhecida como Vale do Sol, foi possível realizar uma análise detalhada das características e condições atuais da referida propriedade.

A fazenda possui uma extensão total de 998 hectares, apresentando características distintivas que a diferenciam significativamente das demais propriedades objeto de vistoria.

Um dos aspectos mais relevantes observados durante a inspeção refere-se à qualidade superior do solo da propriedade. A terra apresenta características argilosas com coloração avermelhada, indicando composição mineral favorável às atividades agrícolas.

Esta composição pedológica representa um diferencial importante em relação às demais propriedades vistoriadas, conferindo à Fazenda Morro Sucavao condições naturais mais propícias para o desenvolvimento de culturas agrícolas diversificadas.

Conforme documentado nos registros fotográficos que integram o presente relatório, a Fazenda Morro Sucavao apresenta características estruturais completamente distintas das demais propriedades analisadas. Durante toda a extensão da vistoria, não foi identificada qualquer estrutura construída na propriedade, seja residencial ou de apoio às atividades rurais.

A ausência de casa de caseiro, armazéns, depósitos ou qualquer tipo de edificação caracteriza esta propriedade como uma área essencialmente destinada à exploração agrícola direta, sem necessidade de infraestrutura permanente de apoio.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.26/40

Complementarmente, não foram identificados durante a inspeção quaisquer equipamentos, maquinários agrícolas ou implementos que pudessem indicar atividade produtiva em andamento. Esta constatação sugere que a propriedade opera mediante sistema de terceirização dos serviços de preparo, plantio e colheita, ou que os equipamentos necessários são transportados para a propriedade apenas durante os períodos de utilização específicos.

Entretanto, foi possível verificar a presença de insumos agrícolas estrategicamente distribuídos pela propriedade, destacando-se a presença de calcário e outros corretivos de solo. Segundo informações prestadas pelo proprietário durante a vistoria, estes materiais encontram-se depositados na área com finalidade específica de preparação do solo para o plantio agrícola programado.

O proprietário informou que a aplicação destes insumos visa à correção e melhoria das condições do solo para viabilizar a produção de soja, com plantio programado para o mês de outubro de 2025.

A configuração atual da propriedade evidencia uma estratégia de exploração agrícola focada na maximização da utilização da área disponível, sem investimentos em infraestrutura permanente. A presença dos insumos agrícolas, aliada à qualidade superior do solo identificada, confirma a vocação agrícola da propriedade e indica planejamento adequado para o desenvolvimento da atividade produtiva programada para o próximo ciclo agrícola.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.27/40

FAZENDA GALHÃO – MATEIROS TO

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.29/40

Durante a vistoria realizada na propriedade rural denominada Fazenda Galhão, localizada no município de Mateiros, estado do Tocantins, foi possível constatar as características específicas e a finalidade desta propriedade dentro do conjunto de imóveis rurais objeto de análise.

A referida fazenda apresenta localização geográfica distinta das demais propriedades do grupo, encontrando-se situada em posição mais afastada em relação ao conjunto das outras áreas vistoriadas.

A Fazenda Galhão possui características funcionais completamente diferenciadas em relação às demais propriedades analisadas, uma vez que se destina exclusivamente ao cumprimento das obrigações legais ambientais estabelecidas pela legislação brasileira. Conforme documentado nos registros fotográficos que integram o presente relatório, esta propriedade constitui-se como área de reserva legal da Fazenda Sertão Vereda, desempenhando função ambiental específica e essencial para o atendimento aos requisitos legais de preservação ambiental exigidos para o desenvolvimento das atividades rurais.

Durante toda a extensão da vistoria realizada na propriedade, não foi identificada qualquer forma de atividade agrícola, pecuária ou de exploração econômica direta. Esta constatação alinha-se perfeitamente com a destinação específica da área, que deve permanecer intocada para cumprir adequadamente sua função de reserva legal.

A configuração atual da Fazenda Galhão evidencia sua importância estratégica não apenas do ponto de vista legal, mas também ambiental, funcionando como área de compensação e preservação que viabiliza o desenvolvimento das atividades produtivas nas demais propriedades do conjunto. A localização em Mateiros-TO, embora mais

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.30/40

distante das outras áreas, não compromete sua função específica, mantendo-se como elemento essencial para a regularidade ambiental do empreendimento rural como um todo.

2.4 MODELO DE SUFICÊNCIA RECUPERACIONAL – METODOLOGIA

Tendo sido demonstradas as constatações, acerca das operações e estrutura do Grupo Sertão, será verificado a seguir o atendimento pelos Requerentes componentes do referido Grupo, dos requisitos exigidos nos arts. 47, 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

No entanto, inicialmente é relevante observar que a perícia de constatação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar também a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços.

Nesse contexto, para tal análise objetiva e conforme já mencionado no tópico 1.3 – METODOLOGIA APLICADA, será aplicado o **MSR – Método de Suficiência Recuperacional**.

O **MSR – Método de Suficiência Recuperacional** consiste, basicamente, na avaliação de três matrizes, quais sejam:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.31/40

Matriz	Objetivo	Indicador de avaliação obtido na matriz
1ª Matriz	Contempla as análises das dimensões do art. 47, da Lei 11.101/2005, com questões relacionadas à fonte de atividade econômica, geração de empregos, função social, estímulo à economia e interesse dos credores.	ISR = Índice de Suficiência Recuperacional
2ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos essenciais ao pedido de recuperação judicial, listados no art.48, da Lei 11.101/2005.	IADE = Índice de Adequação Documental Essencial
3ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos/documentos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/2005.	IADU - Índice de Adequação Documental Útil

Fonte: COSTA, Daniel Carnio, FAZAN, Elisa: Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR), Curitiba: Juruá,2019.

Em cada uma das supracitadas matrizes, são analisados os requisitos, de forma individual, sendo atribuída pontuação padronizada, observando os seguintes critérios:

Julgamento/Avaliação do Item	Pontuação Atribuida
Concordo	10
Concordo Parcialmente	5
Não Concordo	0

As respostas padronizadas inseridas nas avaliações das matrizes, geram os indicadores ISR – Índice de Suficiência Recuperacional (verificação das exigências do art. 47), IADE – Índice de Adequação Documental Essencial (verificação das exigências do art. 48) e IADU – Índice de Adequação Documental Útil (verificação das exigências do art. 51).

Como parâmetro para análises dos mencionados indicadores, devem ser observados os seguintes critérios:

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.32/40

Matriz	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO INDICADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DEFERIMENTO
1ª Matriz (Art. 47)	O **ISR** - Índice de Suficiência Recuperacional deve ser analisado, em um primeiro momento, de forma independente. Caso a soma aritmética obtida nessa matriz **seja inferior a 40 pontos**, o diagnóstico sugerido é de indeferimento do pedido de recuperação judicial, o que, de forma subsequente, desconsidera os resultados obtidos na segunda e terceira matrizes. Considerando a hipótese de o ISR ser **igual ou superior a 40 pontos**, o resultado deve ser **considerando em conjunto com os obtidos na segunda e terceira matrizes**, de forma a dar uma interpretação conjunta aos elementos que compõem o pedido de recuperação judicial em análise.	>= 40 pontos
2ª Matriz (Art. 48)	No **IADE** - Índice de Adequação Documental Essencial, a soma aritmética de adequação dos documentos requeridos pelo art. 48 **deve ser de 50 pontos.** Se a pontuação for **inferior a 50 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante, para que seja determinada a emenda da petição inicial.	50 pontos
3ª Matriz (Art. 51)	No **IADU** - Índice de Adequação Documental Útil, se a soma aritmética da adequação dos documentos exigidos pelo art. 51, **for inferior a 90 pontos**, serão relatados ao Juízo a documentação faltante para emenda da petição inicial. Se a pontuação for **igual a 90 pontos, mas inferior a 130 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante. No entanto, é recomendado o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos em até 30 dias. Por fim, se a pontuação for **igual a 130 pontos**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem necessidade de emenda da petição inicial.	>= 90 pontos

Com as análises dos indicadores mencionados, tem-se o diagnóstico global para permitir o deferimento do processamento da recuperação judicial.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.33/40

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Em síntese o referido deferimento deve ocorrer de plano, apenas se:

a) As dimensões do art. 47 forem avaliadas com ISR de no mínimo 40 pontos (= 33%);

b) Os requisitos essenciais ao pedido, relativos ao art. 48, forem pontuados pelo IADE de 50 pontos (= 100%); e

c) Os requisitos do art. 51, pontuados pelo IADU forem de, no mínimo, 90 pontos (= 69%).

Caso contrário, necessariamente as dimensões do art. 47 devem obter ISR igual ou superior a 40 pontos e, assim, para os demais itens sugere-se a determinação de emenda da petição inicial. Por outro lado, caso as dimensões do art. 47 sejam avaliadas com ISR inferior a 40 pontos, sugere-se que o pedido seja indeferido de plano.

Nesse contexto, observando a mencionada metodologia, serão a seguir analisadas as dimensões, sendo o GRUPO SERTÃO avaliado em conjunto.

2.4.1ª PRIMEIRA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 47 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	1) Existe receita operacional vinculada à atividade empresária?	Concordo	10	Sim. Conforme DIRPF's movimentação 01 arquivo 03, demonstrações dos resultados dos exercícios e livro caixa digital do Produtor Rural: movimentação 01 arquivos 19 a 22, é possível identificar a existência de receitas auferidas, vinculadas às atividades do Grupo Sertão.
	2) Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para consecução de seus negócios?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que, globalmente, o Grupo Sertão dispõe de estrutura física, especialmente terrenos, edificações, máquinas e equipamentos suficientes para continuar a consecução dos negócios.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.34/40

	3) A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que o Grupo Sertão dispõe de estrutura física, especialmente terrenos, edificações, máquinas e equipamentos suficientes para continuar a produzir.
	4) Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que os ativos do Grupo Sertão, especialmente terrenos, edificações, máquinas e equipamentos estão em bom estado de conservação.
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	5) O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco*, o atual número de funcionários permite que o Grupo Sertão continue a produzir, vender e prestar serviços.
	6) O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	Sim. O potencial de empregabilidade do Grupo Sertão é existente, a reestruturação proporcionará, por exemplo, contratação de funcionários para auxílio na criação de bovinos e cultivo de grãos.
	7) A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo	10	Considerando as visita *in loco*, nota-se que a empregabilidade gerada pelo Grupo Sertão contribui relevantemente na região dos munícipios em que exerce atividades operacionais.
	8) A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	As atividades desenvolvidas pelo Grupo Sertão geram empregos indiretos, uma vez que são tomados serviços de terceiros.
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	9) A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo	10	Sim. Considerando o cenário nacional e Estadual o Grupo Sertão se enquadra como player relevante no segmento do agronegócio, tendo em visita que é um relevante produtor no seu segmento de atuação.
	10) Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Não concordo	0	Os produtos e serviços ofertados pelo Grupo Sertão possuem substitutos no mercado.
INTERESSE DOS CREDORES	11) É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à Recuperação Judicial) na data do pedido?	Concordo	10	Sim. Foram apresentados os balanços patrimoniais, as demonstrações de resultado e as declarações de imposto de renda, as quais evidenciam o valor total dos ativos, a fim de permitir o cálculo para atendimento desse item.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.35/40

	12) É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (lucro operacional ajustado/ativo total).	Concordo	10	Sim. Foram apresentadas as demonstrações de resultados, além das declarações de imposto de renda, as quais evidenciam o valor total dos ativos, e que permitem o cálculo para atendimento desse item.
ISR – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL ATINGIDO				110
PONTUAÇÃO MÁXIMA				120

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	40	100%
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	40	100%
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	10	50%
INTERESSE DOS CREDORES	20	100%
ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL OBTIDO	110	92%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ISR	120	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40	33%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO	

2.4.2 SEGUNDA MATRIZ – DIMENSÕES DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	1) Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos.	Concordo	10	As demonstrações contábeis: movimentação 01 arquivos 19 a 22, DIRPF's: movimentação 01 arquivo 03, livros caixa e inscrições estaduais apresentadas: movimentação 01 arquivo 02, comprovam o exercício das atividades há mais de 02 anos.
	2) Comprovante de não ter sido falido(a) e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Concordo	10	Apresentou declaração: movimentação 01 arquivo 23. Certidão de ações cíveis – TJGO Helena Gonçalves Leão: Movimento 01 arquivo 23. Certidão positiva cível – TJGO Renata Nascimento Leão: movimentação 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Carlos Roberto Leão – movimento 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Helena Gonçalves Leão Roberto Leão – movimento 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Renata Nascimento Leão – movimento 01 arquivo 23.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.36/40

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

	3) Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Concordo	10	Apresentou declaração: Movimento 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Carlos Roberto Leão – movimento 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Helena Gonçalves Leão – movimento 01 arquivo 23. Certidão de distribuição falência, recuperação judicial e/ou Recuperação extrajudicial – TJTO Renata Nascimento Leão – movimento 01 arquivo 23.
	4) Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo	10	Certidão negativa de ações criminais TJGO – todas as comarcas – Carlos Roberto Leão, Helena Gonçalves Leão e Renata Nascimento Leão – Movimentação 1 arquivo 23. Certidão de distribuição de ações criminais – TJTO de Carlos Roberto Leão, Helena Gonçalves Leão e Renata Nascimento Leão – Movimentação 1 arquivo 23.
	5) Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Concordo	10	Certidão negativa de ações criminais TJGO – todas as comarcas – Carlos Roberto Leão, Helena Gonçalves Leão e Renata Nascimento Leão – Movimentação 1 arquivo 23. Certidão de distribuição de ações criminais – TJTO de Carlos Roberto Leão, Helena Gonçalves Leão e Renata Nascimento Leão – Movimentação 1 arquivo 23.
IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL ATINGIDO				50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	50	100%
IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	50	100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADE	50	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	50	100%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO	

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.37/40

2.4.3 TERCEIRA MATRIZ – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO ART. 51 DA LEI 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
PETIÇÃO INICIAL	1) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira. 2) Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais.e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostos obrigatoriamente de:	Concordo	10	Razões da crise e causas concretas da situação patrimonial elencadas na petição inicial e em petição complementar, conforme movimentação 06, arquivo 02 e movimentação 01 arquivo 01 arquivo 23 a 29.
	a) Balanço patrimonial;	Concordo	10	Foram apresentados o balanço patrimonial dos anos de 2022, 2203 e 2024, bem como os livros caixa dos anos de 2022, 2023 e 2024.
	b) Demonstrações de resultados acumulados;	Concordo	10	Foram apresentados o balanço patrimonial dos anos de 2022 e 2021, bem como os livros caixa dos anos de 2021, 2022 e 2023.
	c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Concordo	10	Foram apresentados o balanço patrimonial dos anos de 2022 e 2021, bem como os livros caixa dos anos de 2021, 2022 e 2023.
	d) Relatório gerencial do fluxo de caixa e sua projeção.	Concordo	10	Foi apresentado o relação gerencial do fluxo de caixa.
	3) Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	Concordo	10	Relação completa de credores apresentada.
	4) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o	Concordo	10	Item atendido.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furmas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.38/40

	correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.			
	5) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Concordo	10	Item atendido.
	6) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Concordo	10	Item atendido.
	7) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Concordo	10	Item atendido.
	8) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Concordo	10	Foram apresentadas apenas as certidões da Comarca de Rio Verde, Tabelionato de Notas, Protesto e Reg. Contratos Marítimos - Comarca de Paraúna, Cartórios de protestos de Caiapônia – GO, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Rio Verde, Cartório Único Serviço Notarial e Registral de Pindorama do Tocantins Pindorama do Tocantins, Cartório De Registro De Imóveis 1 Tabelionato De Notas e Anexos De Santa Rosa Do Tocantins Santa Rosa do Tocantins, Cartório De Registro De Imóves,Pessoas Jurídicas, Títulos E Documentos, Protesto e Tabelionato De N - TO de Silvanópolis, Único Serviço Notarial E Registral Matreiros Tocantins.
	9) Relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte.	Concordo	10	Item atendido.
	10) Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas.	Concordo	10	Sim. Foram feitas a escrituração contábil e elaboradas as demonstrações contábeis, bem como, o Livro Caixa e DIRPF's, com levantamento de balanço especial e Demonstração do Resultado na data da solicitação da recuperação judicial.
IADU – ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL ATINGIDO				130

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.39/40

PONTUAÇÃO MÁXIMA	130

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM	130	100%
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	130	100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADU	130	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	90	69%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O IADU OBTIDO:	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO	

2.4.4 DIAGNÓSTICO GLOBAL – MODELO DE SUFICIÊNCIARECUPERACIONAL

DESCRIÇÃO	RESULTADO
DIAGNÓSTIVO ART. 47 – INDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTIVO ART. 48 – INDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE).	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTIVO ART. 51 – INDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)	DEFERIMENTO

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o que foi determinado pelo juízo, encerra-se o presente laudo pericial, opinando para que seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial ao Grupo Sertão.

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5611998-56.2025.8.09.0120
Movimentacao 73: Juntada -> Petição
Arquivo 3: laudopericiaprevia_gruposertao_ass2.pdf - Pag.40/40

Valor: R$ 100.836.815,48
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
PARAÚNA - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 11/02/2026 07:48:14

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Rio Verde, data da assinatura eletrônica.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 17.157.739/0001-04
Flávio Cardoso
OAB/GO 24.920

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Assistente Técnico do Perito
Contador
C.R.C/GO 012.344

+55 62 3584-3642
+55 62 3584-3839
flaviocardosoadv.com.br
flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt 10, Setor Araguaia
Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.891-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/09/2025 12:16:24
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087675432563873733591117, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p